Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021.

Aos
Cotistas detentores de Cotas Classe A do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

Ref.: Procedimento de Consulta Formal

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **KNOX DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.642.570/0001-22 ("Fundo") vem, por meio desta, **CONVOCAR** os titulares de cotas classe A de emissão do Fundo ("Cotas Classe A" e "Cotistas", respectivamente) para participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, cujas matérias serão deliberadas de forma não presencial, por meio da presente consulta formal, nos termos do Artigo 30 da Instrução CVM nº 578/16 e do Artigo 37, Parágrafos 2 e 3 do regulamento do Fundo ("Regulamento" e "Consulta Formal", respectivamente).

A Administradora informa aos Cotistas que, de maneira equivocada, constou na Cláusula 6.1.2, "(i)" da Escritura (conforme definida no Regulamento) que *"O ICSD será calculado pela Emissora, validado pelos auditores independentes e verificado pelo Agente Fiduciário de acordo com a fórmula descrita no Anexo I desta Escritura de Emissão, anualmente, com base nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores com todas as informações financeiras auditadas da Emissora, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de **2020**"* (grifo nosso), bem como na Cláusula 7.1, "(gg)" do referido documento, que *"O ICSD será acompanhado pelo Agente Fiduciário e calculado pela Emissora de acordo com a fórmula descrita no Anexo I desta Escritura de Emissão, com base nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores cobertos por informações financeiras auditadas da Emissora, a partir do período encerrado em 31 de dezembro de **2020**, (...)"* (grifo nosso), e não, em ambos os casos, em 31 de dezembro de 2021.

Nesses termos, a Administradora convoca os Cotistas, por meio da presente Consulta Formal e conforme disposto no Artigos 37, (xi) do Regulamento, para deliberar sobre:

(i) a outorga, pelo Fundo, de *Waiver* Prévio (conforme definido no Regulamento) à decretação de vencimento antecipado dos Valores Mobiliários em razão da potencial verificação de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida no Regulamento) em razão da não observância, pela Sociedade Alvo (conforme definida no Regulamento), dos níveis mínimos de ICSD (conforme definido na Escritura) previstos na Escritura nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, em razão do disposto acima e nos termos das Cláusulas 6.1.2, "(a)", "(g)", (i) e (ii) e "(i)" e 7.1, "(gg)" da Escritura; e

(ii) exclusivamente em caso de rejeição da outorga de *Waiver* Prévio descrita no item "(i)" acima, a alteração do Prazo de Duração do Fundo de 10 (dez) anos para 18 (dezoito) meses, de forma a adequá-lo ao vencimento antecipado dos Valores Mobiliários, conforme aplicável.

A aprovação, pelo Cotista, de 1 (uma) ou mais matérias descritas acima implicará na automática autorização, pelo Cotista, para que a Administradora e a Gestora (conforme definida no Regulamento), conforme aplicável, possam praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da(s) matéria(s) aprovada(s) pelo Cotista por meio desta Consulta Formal.

As matérias descritas nos itens "(i)" e "(ii)" acima dependem de aprovação de Cotistas Classe A representando, no mínimo, maioria das Cotas Classe A subscritas presentes, desde que estas representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas Classe A Subscritas, nos termos do Artigo 37, (xi) do Regulamento.

Na hipótese de não aprovação das matérias descritas nos itens "(i)" e "(ii)" acima, seja por falta de quórum de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Cotistas objeto desta Consulta Formal ou por qualquer outro motivo, a Gestora, em nome do Fundo, deverá conforme o caso e no melhor interesse do Fundo, votar, na respectiva assembleia geral de detentores de Valores Mobiliários, pela rejeição da outorga do *Waiver* Prévio com relação à potencial verificação da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático descrita acima, nos termos do Artigo 37, Parágrafo 5 do Regulamento.

Procedimento para exercício do direito de voto pelos Cotistas:

Solicitamos a manifestação de V. Sas. até o dia 5 de março de 2021, por meio do envelope digital enviado, ou, ainda na forma da carta resposta que consta do **Anexo I** à presente, a qual deverá ser encaminhada à Administradora por correio eletrônico (e-mail) a ser enviado ao endereço OI-voto-eletronico-psf@btgpactual.com com o assunto "*Consulta Formal – Knox Debt FIP-IE*".

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até dia 12 de março de 2021.

Poderão votar nesta Consulta Formal **(i)** os Cotistas detentores de Cotas Classe A e inscritos como tal no registro de Cotistas do Fundo mantido pela Administradora na presente data; **(ii)** os representantes legais de tais Cotistas detentores de Cotas Classe A; e **(iii)** os procuradores de tais Cotistas detentores de Cotas Classe A, desde que o respectivo procurador tenha sido constituído há menos de 1 (um) ano.

A carta resposta acima referida deverá ser assinada e encaminhada à Administradora, sendo necessariamente acompanhada de:

(i) para Cotistas Pessoas Físicas: cópia digitalizada de 1 (um) documento de identificação do signatário que contenha sua assinatura (tal como Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)), sendo que as assinaturas com reconhecimento de firma ou realizadas por meio de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) dispensam o envio dos documentos indicados neste item "(i)";

(ii) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia do estatuto ou contrato social consolidado registrado em Junta Comercial, e da documentação societária outorgando os devidos poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); ou

(iii) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia do regulamento em vigor, estatuto social ou contrato social consolidado registrado em Junta Comercial de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação.

Adicionalmente, caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração, com firma reconhecida ou acompanhada, conforme descrito acima, de documento de identificação e comprovação dos poderes do signatário da procuração, a qual deverá ter sido lavrada há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do Artigo 30, parágrafo único, da Instrução CVM nº 578/16, os documentos pertinentes às deliberações descritas acima podem ser encontrados no endereço eletrônico https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria/busca-por-fundos/, acessar "FIP KNOX DEBT" e então clicar no respectivo arquivo.

Termos capitalizados não expressamente definidos nesta Consulta Formal terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

* * *

Anexo I — Modelo de Manifestação de Voto

À
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 18 de fevereiro de 2021

Em resposta à consulta formal enviada em 18 de fevereiro de 2021 aos Cotistas detentores de Cotas Classe A do **KNOX DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.642.570/0001-22 ("Fundo" e "Consulta Formal", respectivamente) pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), venho, na qualidade de Cotista do Fundo, manifestar meu voto conforme abaixo, para cada uma das matérias em deliberação:

(i) a outorga, pelo Fundo, de *Waiver* Prévio (conforme definido no Regulamento) à decretação de vencimento antecipado dos Valores Mobiliários em razão da potencial verificação de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida no Regulamento) em razão da não observância, pela Sociedade Alvo (conforme definida no Regulamento), dos níveis mínimos de ICSD (conforme definido na Escritura) previstos na Escritura nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, em razão do disposto na Consulta Formal e nos termos das Cláusulas 6.1.2, "(a)", "(g)", (i) e (ii) e "(i)" e 7.1, "(gg)" da Escritura; e

Voto:
[] SIM, aprovo a outorga de *Waiver* Prévio descrita acima.
[] NÃO, não aprovo a outorga de *Waiver* Prévio descrita acima.
[] Abstenho-me de votar.
[] Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

(ii) exclusivamente em caso de rejeição da outorga de *Waiver* Prévio descrita no item "(i)" acima, a alteração do Prazo de Duração do Fundo de 10 (dez) anos para 18 (dezoito) meses, de forma a adequá-lo ao vencimento antecipado dos Valores Mobiliários.

Voto:
[] SIM, aprovo a alteração do Prazo de Duração do Fundo descrita acima.
[] NÃO, não aprovo a alteração do Prazo de Duração do Fundo descrita acima.
[] Abstenho-me de votar.
[] Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

A aprovação, pelo Cotista, de 1 (uma) ou mais matérias descritas acima implicará na automática autorização, pelo Cotista, para que a Administradora e a Gestora (conforme definida no Regulamento), conforme aplicável, possam praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da(s) matéria(s) aprovada(s) pelo Cotista por meio desta Consulta Formal.

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento do Fundo.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome ou denominação do Cotista:
CPF/CNPJ: